



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-14349/12

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02699/16

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Leite de Sousa
 - 2.2. Cargo: Professor de Educação Básica 3
 - 2.3. Matrícula: 81.741-4
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e Cultura
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 20 de junho de 2010.
04. Relatório da Auditoria: Em seu último pronunciamento (fls. 56/57) a Auditoria entendeu pela necessidade de notificação da autoridade responsável, no sentido de que fosse apresentada a certidão do efetivo exercício das funções de magistério, nos moldes estabelecidos pelo §5º do art. 40 da Constituição Federal, ou seja, 25 anos em sala de aula. Notificada, a autarquia previdenciária apresentou defesa, juntando aos autos a documentação reclamada pelo órgão técnico - certidão emitida pela Secretaria de Educação e Cultura, comprovando que a beneficiária integralizou 27 anos, 09 meses e 25 dias, de efetivo exercício em sala de aula, sanando a irregularidade, razão pela qual sugeriu o registro do ato formalizado pela Portaria – A – N.º 00227, à fl. 25.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Maria do Socorro Leite de Sousa**, matrícula N.º 81.741-4, Professor de Educação Básica 3 da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, à fl. 25.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 25 de agosto de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 29 de Agosto de 2016 às 10:54



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Agosto de 2016 às 11:36



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO